

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROFISSIONAL

Enunciado

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Izidoro, Deodoro, Lino e Estela são sócios da sociedade *Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.*, constituída no mês de janeiro de 2022. O capital social, o mesmo desde a data da constituição, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). De acordo com a 4ª cláusula do contrato, a distribuição das cotas, por sócio, é a seguinte: Izidoro, 45 cotas; Deodoro, 25 cotas, Lino, 15 cotas e Estela, 15 cotas.

No ato de constituição, todos os sócios integralizaram 50% (cinquenta por cento) do valor total das cotas subscritas.

A 9ª cláusula do contrato social estabeleceu o cronograma de pagamento da parte do capital a ser integralizada a prazo: 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor até 31/12/2022 e o restante até 31/03/2023.

Em caso de inadimplemento, a 10ª cláusula contempla termo de confissão de dívida para a cobrança das cotas não integralizadas e indica o foro do domicílio do credor, prevendo também multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

O contrato foi assinado por todos os sócios e por quatro testemunhas.

Os sócios Izidoro, Lino e a sócia Estela integralizaram suas cotas antes das datas previstas, mas o sócio Deodoro não integralizou suas cotas.

No dia 01/04/2023, a sociedade, por meio de seu único administrador, Miguel dos Campos, notificou o sócio Deodoro do pagamento das parcelas vencidas no dia 31/12/2022 e 31/03/2023, mas ainda não recebeu nenhum pagamento.

Você, como advogado(a), é contratado(a) pela sociedade para a cobrança da dívida, sendo informado(a) de que os demais sócios não desejam a exclusão do sócio remisso nem a redução do capital ao montante já realizado.

Elabore a peça processual adequada, considerando que a sociedade *Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.* tem sede em São Sebastião, AL, e os sócios são domiciliados em Junqueiro, AL, sendo ambas as localidades comarcas de Vara Única. (Valor: 5,00)

Obs.: o examinando deve abordar todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

O enunciado narra a existência de uma obrigação por parte do sócio Deodoro perante a sociedade empresária *Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.*, referente à integralização de suas cotas. Consta do contrato, assinado pelos sócios e quatro testemunhas, termo de confissão de dívida fixando o local de cumprimento da obrigação no domicílio do credor. A sociedade notificou o sócio Deodoro para pagamento e ele não realizou a prestação, decorridos mais de 30 (trinta) dias, caracterizando-se sua mora. Os sócios informaram que desejam a cobrança da dívida sem a exclusão do remisso nem a redução do capital ao montante realizado.

Essas informações devem ser capazes de conduzir o examinando à dedução de que a peça adequada é a petição inicial da execução por quantia certa. Com fundamento no Art. 784, inciso III, do CPC, o título executivo extrajudicial é o contrato social, documento particular onde consta o débito, as datas de vencimento e está assinado pelo devedor e por quatro testemunhas.

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

I. Endereçamento: Ao juízo de Vara Única da Comarca de São Sebastião, AL (foro de eleição)

OU

Ao juízo de Vara Única da Comarca de Junqueiro, AL (foro de domicílio do executado).

O termo de confissão de dívida indicou para a cobrança das cotas o foro do domicílio do credor, que é a sociedade exequente (foro de eleição constante do título). Sem embargo, nos termos do Art. 781, inciso I, do CPC, a execução fundada em título extrajudicial poderá ser proposta no foro de domicílio do executado.

II. Qualificação das partes: Autora: *Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.*, representada por seu administrador Miguel dos Campos, qualificação etc.; Réu: Deodoro, qualificação etc.

III. Legitimidade ativa: A sociedade *Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.* pode promover a execução forçada, porque é credora do réu por título executivo extrajudicial, com base no Art. 778, *caput*, do CPC.

IV. Legitimidade passiva: A execução pode ser promovida contra o sócio Deodoro reconhecido como devedor no contrato assinado por ele, com base no Art. 779, inciso I, do CPC.

V. Menção ao título executivo extrajudicial: O contrato social (documento particular) contém termo de confissão de dívida e está assinado pelo devedor e quatro testemunhas, sendo considerado título executivo extrajudicial, com base no Art. 784, inciso III, do CPC.

VI. Fundamentos jurídicos

a) o sócio Deodoro está obrigado ao pagamento de suas cotas conforme o cronograma estabelecido no contrato (50% (cinquenta por cento) do saldo devedor até 31/12/2022 e o restante até 31/03/2023), de acordo com o Art. 1.058 c/c. o Art. 1.004, *caput*, do Código Civil;

b) verifica-se a sua mora diante da notificação pela sociedade, no dia 01/04/2023, e o não pagamento nos trinta dias seguintes.

VII. Pedidos

a) procedência do pedido para condenar o réu ao pagamento do valor exequendo;

b) citação do executado para pagar a dívida no prazo de três dias, com base no Art. 829, *caput*, do CPC;

c) pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido;

d) condenação do réu ao pagamento das custas, com base no Art. 82, § 2º do CPC;

e) fixação dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), a serem pagos pelo executado, com base no Art. 827, *caput*, do CPC.

VIII. Manifestação quanto à realização de audiência de conciliação/mediação

IX. Das Provas e demonstrativo do débito atualizado

a) Contrato social, documento considerado título executivo extrajudicial, pois contém o termo de confissão de dívida e está assinado pelo devedor e por quatro testemunhas, Art. 798, inciso I, alínea *a*, do CPC;

b) notificação da sociedade ao sócio Deodoro para pagamento, que é a prova da verificação da condição e decurso do termo para a constituição em mora, Art. 798, inciso I, alínea *c*, do CPC;

c) Demonstrativo do débito atualizado, Art. 798, inciso I, alínea *b*, do CPC.

X. Valor da causa: R\$ 3.437,50 (R\$ 3.125,00 acrescido de 10% da multa contratual).

XI. O fechamento da peça deverá contemplar todos os itens indicados no edital: local ou município..., data..., advogado(a)..., OAB...

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
ENDEREÇAMENTO	
1. A petição deve ser endereçada ao juízo de Vara Única da Comarca de São Sebastião/AL <u>ou</u> ao juízo de Vara Única da Comarca de Junqueiro, AL (0,10).	0,00/0,10
2. Qualificação das partes: autora: <i>Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.</i> , representada por seu administrador Miguel dos Campos, qualificação etc. (0,10). Réu: Deodoro, qualificação etc. (0,10).	0,00/0,10/0,20
LEGITIMIDADE ATIVA	
3. A sociedade <i>Bar e Lanchonete Dona Leopoldina Ltda.</i> pode promover a execução forçada, porque é credora do réu por título executivo extrajudicial (0,25), com base no Art. 778, <i>caput</i> , do CPC (0,10).	0,00/0,25/0,35
LEGITIMIDADE PASSIVA	
4. A execução pode ser promovida contra o sócio Deodoro reconhecido como devedor no contrato assinado por ele (0,25), com base no Art. 779, inciso I, do CPC (0,10).	0,00/0,25/0,35
DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	
5. O contrato social (documento particular) contém termo de confissão de dívida e está assinado pelo devedor e quatro testemunhas, sendo considerado título executivo extrajudicial (0,30), com base no Art. 784, inciso III, do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
FUNDAMENTOS JURÍDICOS	
6. O sócio Deodoro está obrigado ao pagamento de suas cotas conforme o cronograma estabelecido no contrato (50% (cinquenta por cento) do saldo devedor até 31/12/2022 e o restante até 31/03/2023) (0,50), de acordo com o Art. 1.058 c/c. o Art. 1.004, <i>caput</i> , ambos do Código Civil (0,10).	0,00/0,50/0,60
7. Verifica-se a sua mora diante da notificação pela sociedade no dia 01/04/2023 e o não pagamento nos trinta dias seguintes (0,60).	0,00/0,60
PEDIDOS	
8. Procedência do pedido para condenar o réu ao pagamento do valor exequendo (0,20).	0,00/0,20
9. Citação do executado para pagar a dívida no prazo de três dias (0,30), com base no Art. 829, <i>caput</i> , do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
10. Pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido (0,25).	0,00/0,25
11. Condenação do réu ao pagamento das custas (0,15), com base no Art. 82, § 2º do CPC (0,10).	0,00/0,15/0,25
12. Fixação dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), a serem pagos pelo executado (0,20), com base no Art. 827, <i>caput</i> , do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30
13. Manifestação quanto à audiência de mediação/conciliação (0,10).	0,00/0,10
DAS PROVAS E DO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO	
14. Contrato social (0,20).	0,00/0,20
15. Notificação do sócio para pagamento (prova que se verificou a condição e ocorreu o termo para a constituição em mora) (0,20).	0,00/0,20
16. Demonstrativo do débito atualizado (0,20), com fundamento no Art. 798, inciso I, alínea b do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30
17. Valor da causa: R\$ 3.437,50 (R\$ 3.125,00 acrescido de 10% da multa contratual) (0,10).	0,00/0,10
FECHAMENTO	
18. Local... Data..., Advogado..., OAB ... nº... (0,10).	0,00/0,10

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 01

Enunciado

QUESTÃO 1

Chocolates Cacaulândia Ltda. requereu recuperação judicial perante o Juízo de Vara Única de Santa Luzia d'Oeste, RO. A relação de credores que instruiu a petição inicial dá conta da existência de 75 (setenta e cinco) credores trabalhistas; 4 (quatro) credores com garantia real, sendo 2 (dois) hipotecários e 2 (dois) pignoratícios, 174 (cento e setenta e quatro) credores quirografários e 54 (cinquenta e quatro) credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

Sobre o caso apresentado, responda aos itens a seguir.

- A) Como serão divididos esses credores para efeito de votação na Assembleia Geral de credores? Justifique. (Valor: 0,60)
- B) Na votação do plano de recuperação judicial, como será verificado o *quorum* necessário para a aprovação? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

A questão tem por objetivo aferir se o examinando conhece a composição das classes de credores para fins de votação na recuperação judicial, de acordo com o Art. 41 e seus incisos da Lei nº 11.101/05. Ademais, é objetivo da questão aferir se o examinando conhece a sistemática de aferição do *quorum* para a aprovação do plano, por classe, de acordo com os parágrafos do Art. 45 da Lei nº 11.101/05.

A) Os credores trabalhistas integram a classe I, os credores com garantia real (hipotecários e pignoratícios) integram a classe II, os credores sem garantia (quirografários) integram a classe III e os credores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte integram a classe IV, com base no Art. 41 da Lei nº 11.101/05.

B) O *quorum* para a aprovação do plano nas classes I e IV é aferido pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito; o *quorum* para aprovação do plano nas classes II e III é aferido por mais da metade do valor total dos créditos e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes, de acordo com o Art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/05.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Os credores trabalhistas integram a classe I, os credores com garantia real (hipotecários e pignoratícios) integram a classe II, os credores sem garantia (quirografários) integram a classe III e os credores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte integram a classe IV (0,50), com base no Art. 41 da Lei nº 11.101/05 (0,10).	0,00/0,50/0,60
B. O <i>quorum</i> para aprovação do plano nas classes I e IV é aferido pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito; o <i>quorum</i> para a aprovação do plano nas classes II e III é aferido por mais da metade do valor total dos créditos e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes (0,55), de acordo com o Art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/05 (0,10).	0,00/0,55/0,65

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 02

Enunciado

QUESTÃO 2

Denise Itanhangá decidiu constituir uma sociedade limitada sendo ela a única sócia, tendo integralizado o capital antes do início da atividade. No documento particular de constituição, Denise não indicou quem administrará a sociedade, preferindo fazê-lo em documento separado. Foi designada como administradora com plenos poderes a irmã de Denise, Sra. Mirassol Itanhangá, que não tem impedimento legal e é plenamente capaz.

Sobre o tema, responda aos itens a seguir.

A) **A designação de administrador na Sociedade Limitada Unipessoal pode ser feita em ato separado? Justifique.** (Valor: 0,65)

B) **Como se dará a investidura da administradora Mirassol? Justifique.** (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

A questão tem por objetivo aferir se o examinando é capaz de reconhecer a possibilidade de a designação de administrador ser feita em documento separado na sociedade limitada, bem como a forma de investidura quando nomeado em ato separado.

A) Sim. Na Sociedade Limitada Unipessoal, é possível a designação do administrador no documento de constituição ou em ato separado, de acordo com o Art. 1.060, *caput*, do Código Civil.

B) A investidura da administradora Mirassol no cargo ocorrerá mediante termo de posse no livro de atas da administração, segundo o Art. 1.062, *caput*, do Código Civil.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Na Sociedade Limitada Unipessoal é possível a designação do administrador no documento de constituição ou em ato separado (0,55), de acordo com o Art. 1.060, <i>caput</i> , do Código Civil (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. A investidura da administradora Mirassol no cargo ocorrerá mediante termo de posse no livro de atas da administração (0,50), segundo o Art. 1.062, <i>caput</i> , do Código Civil (0,10).	0,00/0,50/0,60

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 03

Enunciado

QUESTÃO 3

Leme do Prado, liquidante da sociedade empresária *Fábrica de Doces Fruta de Leite Ltda.*, em liquidação, verificou, após elaborar o inventário e levantar o balanço geral do ativo e do passivo, que o primeiro era insuficiente para a solução do segundo.

Diante desse fato sobejamente comprovado, Leme do Prado exigiu dos sócios Marilac e Gonçalves, os únicos que ainda não haviam integralizado suas cotas, que o fizessem imediatamente. Os sócios argumentaram que a sociedade não está falida e a lei não os obriga a integralizar as cotas que subscreveram antes do prazo fixado no contrato, até 31 de dezembro de 2024, data ainda não atingida.

Considerados os fatos apresentados, responda aos itens a seguir.

- A) **Procede o argumento apresentado pelos sócios ao liquidante? Justifique.** (Valor: 0,65)
B) **Qual o dever legal do liquidante, terminada a liquidação? Justifique.** (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

A questão tem por objetivo averiguar se o examinando é capaz de identificar o dever do liquidante durante a liquidação de exigir dos cotistas, quando insuficiente o ativo à solução do passivo, a integralização de suas cotas (Art. 1.103, inciso V, do CC). Também se espera que o examinando conheça o dever legal do liquidante de apresentar aos sócios, encerrada a liquidação, o relatório da liquidação e suas contas finais (Art. 1.103, inciso VIII, do CC).

- A) Não. É dever do liquidante exigir dos cotistas, quando insuficiente o ativo para a solução do passivo, a integralização de suas cotas, com fundamento no Art. 1.103, inciso V, do Código Civil.
B) O dever legal do liquidante, terminada a liquidação, é de apresentar aos sócios o relatório da liquidação e as suas contas finais, de acordo com o Art. 1.103, inciso VIII, do Código Civil.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não. É dever do liquidante exigir dos cotistas, quando insuficiente o ativo para a solução do passivo, a integralização de suas cotas (0,55), com fundamento no Art. 1.103, inciso V, do CC (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. O dever legal do liquidante, terminada a liquidação, é de apresentar aos sócios o relatório da liquidação e as suas contas finais (0,50), de acordo com o Art. 1.103, inciso VIII, do CC (0,10).	0,00/0,50/0,60

Prova Prático-Profissional

Aplicada em 22/09/2024

ÁREA: DIREITO EMPRESARIAL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 04

Enunciado

QUESTÃO 4

O Instituto de Agronomia da *Universidade do Estado do Tapajós*, autarquia estadual, realiza com proficiência a análise técnica da qualidade do café produzido na região em que a universidade atua, produzindo laudos técnicos sobre a certificação de qualidade do produto. A universidade realizou um concurso para a criação de um sinal distintivo associado ao instituto e seu trabalho.

O vencedor do concurso e receptor do prêmio foi o engenheiro agrônomo Marcos Aveiro, que não tem vínculo empregatício com a autarquia. O sinal distintivo por ele concebido será registrado como marca de certificação no INPI.

Consideradas tais informações e a legislação marcária, responda aos itens a seguir.

- A) **A autarquia estadual pode requerer o registro de marca, considerando que Marcos Aveiro criou o sinal sob o patrocínio dela? Justifique.** (Valor: 0,60)
- B) **Como se adquire a propriedade da marca e qual seu efeito para o titular? Justifique.** (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito Comentado

A questão tem por objetivo verificar se o examinando reconhece que o pedido de registro de marca pode ser formulado por pessoa jurídica de direito público, no caso a autarquia estadual, que patrocinou e premiou sua criação. Também se espera que o examinando reconheça como se adquire a propriedade da marca e o efeito para o titular.

A) Sim. Em razão de ter patrocinado a criação da marca, a autarquia, como pessoa jurídica de direito público, pode requerer o registro, de acordo com o Art. 128, *caput*, da Lei nº 9.279/1996.

B) A propriedade da marca se adquire pelo registro validamente expedido, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, com fundamento no Art. 129, *caput*, da Lei nº 9.279/1996.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Em razão de ter patrocinado a criação da marca, a autarquia, como pessoa jurídica de direito público, pode requerer o registro (0,50), de acordo com o Art. 128, <i>caput</i> , da Lei nº 9.279/1996 (0,10).	0,00/0,50/0,60
B. A propriedade da marca se adquire pelo registro validamente expedido (0,30), sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional (0,25), com fundamento no Art. 129, <i>caput</i> , da Lei nº 9.279/1996 (0,10).	0,00/0,25/0,30/0,35 /0,40/0,55/0,65